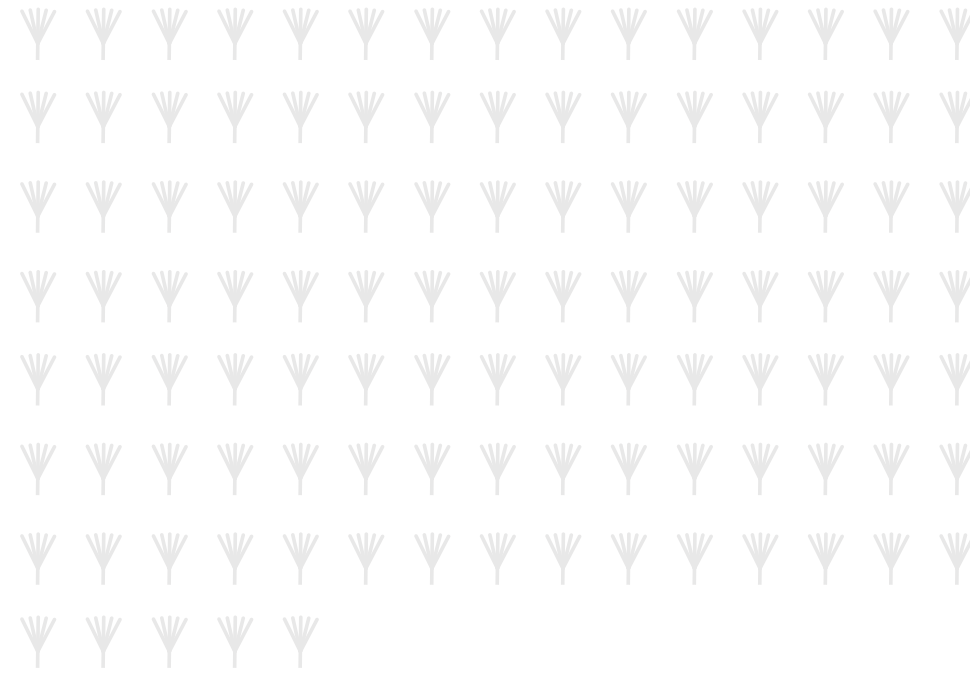


REDE INTEGRAR PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024



REDE INTEGRAR
FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

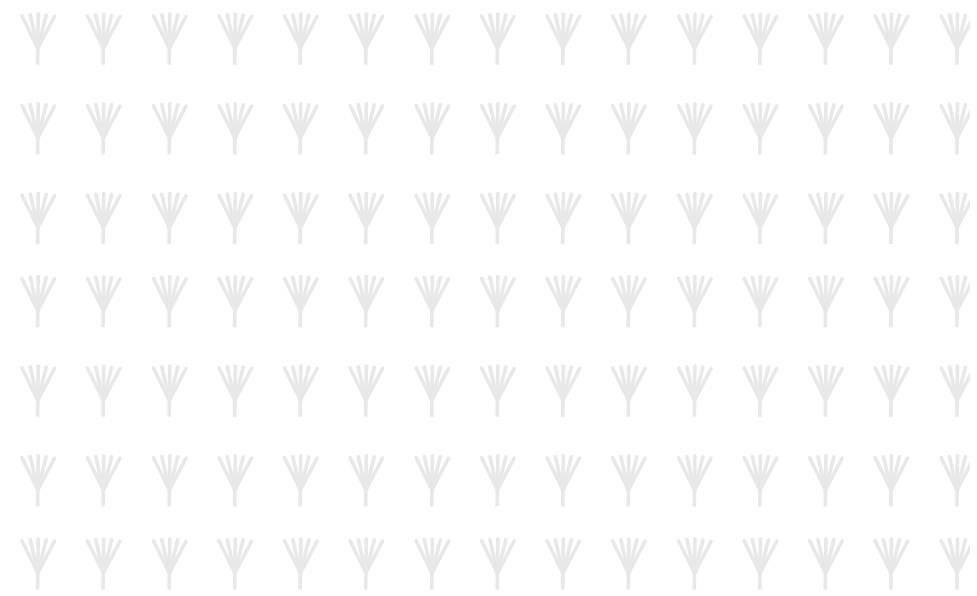
Ministro Bruno Dantas

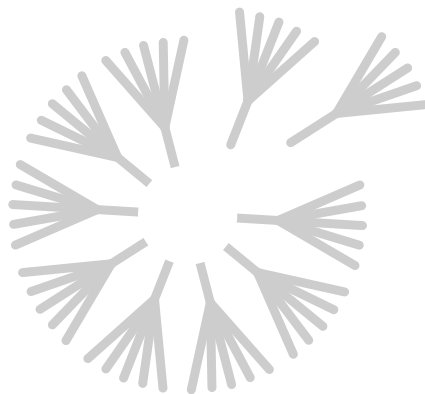
**ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

Conselheiro Cezar Miola

INSTITUTO RUI BARBOSA

Conselheiro Edilberto Pontes





REDE INTEGRAR

FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS

Plano anual de trabalho – 2024

Brasília, 2023

Sumário

1. Introdução	9
2. Processo de elaboração do Plano	11
3. Coleta de insumos para o PAT 2024	15
4. Análise dos insumos e elaboração de proposta de PAT 2024	19
4.1 Áreas Prioritárias	19
4.2 Ações de cooperação	21
5. Manifestação prévia de interesse em participar das ações propostas	23
6. Reunião de discussão e aprovação do PAT 2023	31
7. Plano Anual de Trabalho para 2024	35
7.1 Ações de cooperação, no âmbito da Rede Integrar	35
7.2 Detalhamento das ações aprovadas, por área temática	38
Ação nº 1. Grupo Temático em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda	38
Ação nº 2. Implantação da Nova Lei de Licitações	40
Ação nº 3. Fórum de discussões sobre a implementação da NLLCA	41
Ação nº 4. Implementação de medidas para incremento do relacionamento dos Tribunais de Contas com a participação cidadã, inclusive com possibilidade de co-criação do projeto “Arenas Colaborativas”	43

Ação nº 5. Sinapse - Sistema Informatizado de Auditoria Contínua em Programas de Educação	46
Ação nº 6. Financiamento da Educação Pública e Controle Social	50
Ação nº 7. Acompanhamento do Pacto Nacional pelas retomadas de Obras e Serviços na Educação	53
Ação nº 8. Abordagem, metodologia, entendimentos e parâmetros adotados pelo controle externo em obras públicas.	54
Ação nº 9. Promoção de Integridade Pública (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção)	57
Ação nº 10. Estrutura dos órgãos de meio ambiente	59
Ação nº 11. Encontro para compartilhamento de boas práticas na área de meio ambiente.	60
Ação nº 12. Metodologia de seleção de fiscalizações de políticas públicas descentralizadas	62
Ação nº 13. Auditoria operacional para avaliar a implementação do ODS 5 (igualdade de gênero) quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis.	63
Ação nº 14. Governança local para a implementação da Agenda 2030 e seus ODS.	64
Ação nº 15. Fiscalização Contínua de Pagamentos, 10º ciclo	67

Ação nº 16. Boas práticas na fiscalização na folha de pagamento	68
Ação nº 17. Equalização e desenvolvimento de competências nos Tribunais de Contas para a fiscalização e controle da previdência pública.	70
Ação nº 18. Capacitação para Levantamento/Diagnóstico sobre os programas e ações desenvolvidos pelos entes federados voltados à Primeira Infância	73
Ação nº 19. Compartilhamento das ações de controle relativas ao Novo Marco de Saneamento	75
Ação nº 20. institucionalização da Eficiência da Saúde enquanto iniciativa autônoma, tal como uma Rede de Controle	79
Ação nº 21. Consolidação e divulgação dos resultados do 1º ciclo dos trabalhos eficiência hospitalar	81
Ação nº 22. Desenvolvimento de um padrão de avaliação, assim como de um índice de maturidade do ente federado para planejar, celebrar, monitorar e avaliar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para gestão de atividades hospitalares, a exemplo dos contratos de gestão com Organizações Sociais.	82
Ação nº 23. Auditoria Piloto no DF sobre a eficiência em redes de atenção à saúde (parceria com TCDF)	86
Ação nº 24. Auditoria piloto para testar o referencial sobre contratualização de serviços hospitalares no SUS.	87
Ação nº 25. Auditoria Coordenada no Programa Nacional de Imunizações (PNI)	88

Ação nº 26. Curso sobre eficiência nas Redes de Atenção à Saúde	89
Ação nº 27. Auditoria coordenada sobre a saúde do profissional de segurança pública	91
Ação nº 28. Sistema e-TCE para os TCEs (parceria piloto com TCE-RO)	93
Ação nº 29. Implementação dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na União, Estados, DF e Municípios.	94
Ação nº 30. Preparação do sistema de controle externo para a fiscalização das Transferências Especiais previstas no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, com posterior elaboração de modelo de fiscalização contínua e realização de fiscalização conjunta.	96
7.3. Ações que possuem interface com a Rede Integrar	101
8. Apêndices	103
8.1 Modelos de formulário eletrônico	103
8.2 Propostas que não atenderam os critérios para compor o PAT 2024	113





1. Introdução

A concepção de um plano anual de trabalho para a Rede Integrar surge da necessidade de gerar unidade, além de possibilitar planejamento apropriado em cada Tribunal partícipe, buscando assim adesão crescente das instituições nas iniciativas propostas.

Ao se constituir em plano conjunto, requer o debate e a participação ativa na tomada de decisão sobre prioridades estratégicas para o sistema de controle externo.

Nesse sentido, o Comitê Técnico da Rede Integrar, no uso das atribuições previstas no art. 3º, V, do Regimento Interno, aprovou o Plano Anual de Trabalho para 2024, após reunião técnica havida no dia 29 de novembro de 2023, em modelo híbrido, durante o III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, na cidade de Fortaleza - CE.





2. Processo de elaboração do Plano

A fim de auxiliar a elaboração da proposta de Plano Anual de Trabalho e orientar as discussões e deliberações, o Comitê Técnico criou o Grupo de Assessoramento, conforme previsão do art. 3º, III do Regimento Interno da Rede Integrar.

O grupo foi constituído com a participação voluntária de representantes de oito Tribunais de Contas, a saber: Aline Macedo (TCE-RJ); Augusto César Mattos (TCE-BA); Gilson Araújo (TCE-PI); Helvilane Abreu (TCE-MA); Paula Bressanelli (TCU); Renata Carvalho (TCU); Sílvia Miralha (TCM-PA); Vagner Honorato (TCE-RO); e Valéria Cominale (TCE-MS).

O grupo orientou-se pelas seguintes diretrizes, apontadas no Regimento Interno:

Art. 13. O PAT da Rede Integrar será aprovado na última reunião ordinária do Comitê Técnico, que ocorrerá, preferencialmente, no mesmo período dos eventos anuais realizados pelo IRB e pela ATRICON, podendo ser revisado por deliberação do Comitê Técnico.

Parágrafo único. O PAT levará em conta as diretrizes e áreas dos planos anuais de fiscalização de cada TC participante.

Art. 14. O PAT deverá conter, no mínimo:

- I. as áreas prioritárias e os respectivos grupos temáticos;
- II. as formas de cooperação e os respectivos produtos;
- III. o cronograma das entregas;
- IV. o nível de abrangência das ações programadas (nacional, regional ou local);
- V. os TCs envolvidos em cada ação programada.

De modo a elaborar uma proposta abrangente e representativa, o grupo optou por ouvir os Tribunais de Contas a respeito de suas expectativas.

Foram estabelecidas as seguintes etapas de planejamento, que a seguir são detalhadas:

- Coleta de insumos para o PAT 2024
- Análise dos insumos e elaboração de proposta de PAT 2024
- Manifestação de interesse em participar das ações propostas
- Reunião de discussão e aprovação do PAT 2024







3. Coleta de insumos para o PAT 2024

Para identificação de áreas prioritárias para atuação pela Rede Integrar, optou-se por consultar os Tribunais de Contas (TCs) e entidades representativas, por meio de questionário eletrônico.

Previamente à coleta de insumos propriamente dita, houve reunião do Comitê Técnico, que debateu oportunidades de melhoria no processo de planejamento da Rede. Como pontos fortes, foi mencionado o seguinte:

- Metodologia participativa de todos os TCs para identificar temas de interesse do Controle Externo e filtragem dos temas de maior interesse.
- Colaboração no planejamento, permitindo compartilhamento de decisões e envolvimento.

As sugestões apontadas para o ciclo de planejamento abordaram os seguintes aspectos:

- Foco em ações multinível
- Alinhamento com outras entidades de articulação entre TCs
- Quantidade de ações que atendam à capacidade dos TCs, sem descontinuidade de ações iniciadas em anos anteriores
- Informações detalhadas na proposição de ações

Esses insumos nortearam o trabalho do Grupo de Assessoramento em todas as etapas de planejamento.

Os formulários para coleta de insumos foram elaborados para alcançar públicos distintos, a saber:

- Tribunais de Contas;
- Grupos Temáticos da Rede Integrar com atividades em andamento;
- Organizações de representação dos Tribunais.

As perguntas do formulário visaram a identificar áreas prioritárias para atividades em 2024, trabalhos já previstos ou em andamento, assim como propostas de ações conjuntas, considerando as diversas formas de cooperação abrangidas pela Rede. Para cada proposta submetida, o respondente devia informar se teria, também, disponibilidade para coordená-la.

Os modelos de formulário eletrônico estão disponíveis no Apêndice A.

A análise dos resultados considerou a frequência de respostas, bem como a relevância estratégica das ações. Foram analisadas também as formas de cooperação, ponderando a capacidade operacional dos Tribunais de Contas, de modo a promover a participação efetiva das Cortes.



O formulário eletrônico dos Tribunais de Contas ficou disponível para recebimento de respostas no período de 22 de agosto a 15 de setembro de 2023.

Responderam ao questionário 27 Tribunais de Contas: TCDF, TCE-AC, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RS, TCE-SC, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-SP e TCU.

Entre os Grupos Temáticos da Rede, foram recebidas 17 respostas, além de duas organizações de representação dos Tribunais.





4. Análise dos insumos e elaboração de proposta de PAT 2024

4.1 Áreas Prioritárias

Para seleção de áreas prioritárias, o formulário eletrônico listou uma série de áreas de atuação, acrescentando a opção ‘outra’, caso houvesse necessidade de inclusão de mais alguma área. Estabeleceu-se o limite de até seis áreas a serem apontadas por cada respondente.

Todas as respostas foram agrupadas para criar uma “nuvem de palavras”, em que a frequência de resposta se associa ao tamanho da fonte. Com isso, as palavras de maior tamanho na nuvem são aquelas mais frequentemente mencionadas pelos Tribunais, Grupos Temáticos e Organizações que responderam ao formulário eletrônico.



Figura 1: Áreas temáticas em nuvem de palavras. Fonte: elaboração própria.

Além da nuvem de palavras, foi feita uma classificação por frequência de indicação e estabeleceu-se como linha de corte para definir a área como prioritária para 2024 a quantidade de pelo menos vinte menções por parte dos respondentes. Com isso, chegou-se ao seguinte rol de áreas prioritárias:

- Saúde
- Educação
- Primeira Infância
- Tecnologia da informação
- Saneamento Básico
- Compras Públicas
- Controle Social
- Segurança Pública
- Meio Ambiente

Os maiores destaques são as áreas de educação e saúde. Justificativas para a alta frequência passam pela importância social desses temas, além de serem políticas altamente descentralizadas no



Brasil, que requerem atuação coordenada.

Observa-se também destaque relevante nas áreas de primeira infância, tecnologia da informação e controle social, todas elas com perspectiva transversal, que pode envolver mais de uma área de atuação. Meio ambiente e saneamento básico possuem alguma interface entre si, mesmo que ações específicas sejam também de grande importância. Compras públicas e segurança pública foram também apontadas como áreas de especial interesse dos respondentes.

As áreas prioritárias serviram como balizadores para a tomada de decisão sobre as ações que compõem o PAT 2024. Na análise de propostas, optou-se por não eliminar iniciativas que correspondessem a outras áreas temáticas, dando oportunidade para os tribunais manifestarem interesse em participar, desde que atendidos os critérios, que serão adiante apresentados.

4.2 Ações de cooperação

A Rede Integrar comporta variadas formas de cooperação, incluindo desde compartilhamento de dados e informações até a realização de fiscalizações conjuntas. O Plano ora apresentado, assim, busca abarcar as diversas possibilidades de atuação conjunta.

Por meio do formulário eletrônico anteriormente mencionado, a Rede Integrar recebeu dos Tribunais de Contas 62 propostas de co-
operação. Para análise das propostas, o Grupo de Assessoramen-
to decidiu por organizar-se em 4 subgrupos, cada um responsável
por analisar um conjunto de propostas de áreas semelhantes, par-
tindo do estabelecimento de critérios comuns para categorização.

No curso das análises, o grupo percebeu a necessidade de realizar
reuniões com os proponentes, para tirar dúvidas e alinhar propos-
tas que tivessem objeto similar. Em alguns casos, houve exclusão
de propostas equivalentes, em outros, aglutinação e adaptação.

Os critérios adotados foram os seguintes:

- haver coordenador definido;
- haver detalhamento suficiente da ação proposta;
- tratar-se de uma continuidade do PAT 2023, seja desdobramento do que já foi realizado ou conclusão do que estava previsto;
- configurar-se uma ação multinível, que traz ganhos pela atuação coordenada;
- estar entre as áreas prioritárias identificadas;
- não haver sobreposição com iniciativa de outras entidades ou organizações.



Os critérios foram analisados de forma agregada, para a classificação das propostas em quatro grupos, a saber: proposta apta para manifestação de interesse dos TCs; proposta previamente acordada entre as partes; proposta bem estruturada, porém sem coordenador definido; proposta que não atende aos critérios.

Após a análise, exclusão de propostas duplicadas e aglutinação de alguns trabalhos, chegou-se a 52 propostas, assim categorizadas:

- 25 propostas aptas para manifestação de interesse dos TCs;
- 3 propostas previamente acordadas entre as partes;
- 6 propostas bem estruturadas, porém sem coordenador definido;
- 18 propostas que não atendem aos critérios.

Com isso, das 52 propostas, 34 teriam potencial para compor o PAT 2024.

A multiplicidade de propostas sinaliza o grande interesse de os Tribunais contribuírem para a Rede Integrar.

Por outro lado, sabe-se que a capacidade operacional da grande maioria das instituições pode ser um impeditivo de participação

em atividades simultâneas, principalmente se forem auditorias operacionais, onde uma dedicação expressiva é demandada.

O grupo de assessoramento analisou todas as propostas e as agrupou por área temática, distinguindo-as por forma de cooperação pretendida, com proposta de período de execução das ações distribuído ao longo do ano, evitando assim a concentração de iniciativas em um mesmo período.

Aquelas sugestões que não se enquadraram em algum dos critérios acima estão elencadas no Apêndice B.

A partir dessas considerações, foi elaborada uma proposta do PAT 2024 com 34 ações de cooperação, submetida à análise interna por parte dos Tribunais de Contas e deliberação na reunião ordinária do Comitê Técnico da Rede Integrar.







5. Manifestação prévia de interesse em participar das ações propostas

A análise interna por parte dos TCs foi orientada por materiais de apoio e um formulário eletrônico, que perguntou sobre o interesse em participar de cada ação.

Para cada proposta listada, o tribunal deveria informar se havia intenção de participar do trabalho e, quando coubesse, se desejaria participar como membro da equipe de trabalho ou como coordenador.

Como materiais de apoio, foram disponibilizados dois arquivos:

- Planilha com todas as 52 propostas, organizadas por área temática, com todas as informações disponíveis, inclusive a justificativa para classificação;
- Documento de texto com as 31 propostas que requereriam manifestação de interesse por parte dos TCs.

O formulário foi respondido por todos os 33 tribunais. Cada TC manifestou interesse em pelo menos quatro ações, com média de 15 ações apontadas por TC.

Das 6 propostas que estavam bem estruturadas, porém sem coordenador, apenas uma recebeu indicação de coordenador. Para as outras cinco, fez-se a proposta de exclusão do PAT, pelo seguinte:

- 2 propostas de capacitação, com quantidade elevada de TCs interessados, porém sem nenhuma indicação para coordenar a iniciativa;
- 3 propostas com, comparativamente, menor quantidade de TCs interessados (até oito) e sem coordenador indicado.

Os trabalhos que já tinham coordenador definido receberam interesse de 9 a 27 TCs, exceto no caso das três iniciativas-piloto, bi ou multilaterais, que já tinham definição prévia de tribunais participantes.









6. Reunião de discussão e aprovação do PAT 2023

A reunião ordinária do Comitê Técnico, realizada em 29 de novembro de 2023, por ocasião do III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, na cidade de Fortaleza – CE, teve como pauta principal a deliberação sobre o Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar (PAT) para 2024.

Durante a reunião do Comitê Técnico, as ações de cooperação foram apresentadas em três grupos:

- 26 propostas que atenderam aos critérios para inclusão no PAT 2024;
- 3 propostas de trabalhos piloto, previamente acordados entre as partes;
- 5 propostas que não tiveram coordenador definido, com sugestão de não inclusão no PAT 2024.

Uma das propostas do último grupo acima teve sua inclusão aprovada no curso da reunião, após a indicação de tribunal coordenador.

Com isso, chegou-se à aprovação de 30 iniciativas, conforme descrição no item 7.1, a seguir, que relaciona as ações, respectivos coordenadores, período de execução e quantidade de tribunais interessados.

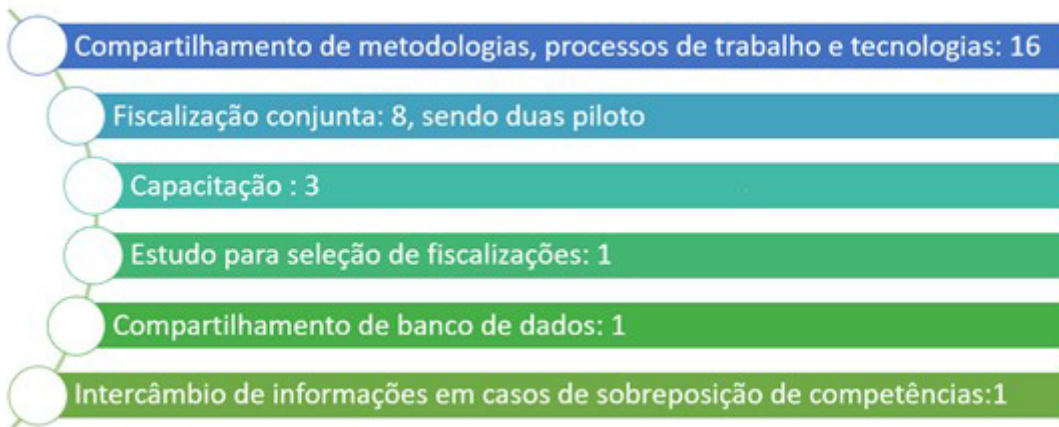
Cabe fazer um destaque para a diversidade de áreas temáticas cobertas: assistência social, compras públicas, controle social, educação, infraestrutura, integridade, meio ambiente, metodologia de seleção, objetivos de desenvolvimento sustentável, pessoal, previdência social, primeira infância, saúde, segurança pública e tecnologia da informação.

A figura a seguir ilustra a quantidade de ações por área temática.





Em relação às formas de cooperação, as ações aprovadas estão distribuídas da seguinte forma:



Quanto à coordenação das ações, houve registro de 14 tribunais de contas que coordenarão pelo menos uma ação em 2024. São eles: TCE-AP; TCE-CE; TCE-ES; TCE-GO; TCE-GO; TCE-PI; TCE-PR; TCE-PR; TCE-RJ; TCE-RJ; TCE-RO; TCM-BA; TCM-SP; e TCU.

No item 7.2, encontra-se o detalhamento dos tribunais de contas que manifestaram interesse em participar de cada ação.

As ações da Rede Integrar, embora diversas e abrangentes, não encerram as atividades de cooperação no controle externo. Outras iniciativas estão previstas para o ano, coordenadas por órgãos e entidades parceiras. Com o intuito de permitir a visualização de todo o espectro de atividades, optou-se por compilar tais iniciativas no item 7.3, uma vez que têm interface com a Rede Integrar.



7. Plano Anual de Trabalho para 2024

7.1 Ações de cooperação, no âmbito da Rede Integrar

Nº	Coordenador	Área Principal	Abrangência	Forma de cooperação	Título da ação	Período				Quantidade de TCs interessados
						1º	2º	3º	4º	
1	TCE-RJ; TCU	Assistência Social	Nacional	Compartilhamento	Grupo Temático em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda.					18
2	TCU	Compras Públicas	Nacional	Fiscalização	Implantação da Nova Lei de Licitações					17
3	TCU	Compras Públicas	Nacional	Compartilhamento	Fórum de discussões sobre a implementação da NLLCA					26
4	TCE-PR; TCU	Controle Social	Nacional	Compartilhamento	Implementação de medidas para incremento do relacionamento dos Tribunais de Contas com a participação cidadã					15
5	TCU; TCM-BA	Educação	Nacional	Compartilhamento	Sinapse - Sistema Informatizado de Auditoria Contínua em Programas de Educação					23
6	TCU	Educação	Nacional	Capacitação	Financiamento da Educação Pública e Controle Social					26
7	TCU	Infraestrutura	Nacional	Intercâmbio de informações	Acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica					20
8	TCE-GO	Infraestrutura	Nacional	Compartilhamento	Abordagem, metodologia, entendimentos e parâmetros adotados pelo controle externo em obras públicas.					21
9	TCU	Integridade	Nacional	Compartilhamento	Promoção de Integridade Pública (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção)					14
10	TCE-AP	Meio Ambiente	Nacional	Fiscalização	Estrutura dos órgãos de meio ambiente					10

Nº	Coordenador	Área Principal	Abrangência	Forma de cooperação	Título da ação	Período				Quantidade de TCs interessados
						1º	2º	3º	4º	
11	TCE-AP	Meio Ambiente	Nacional	Compartilhamento	Encontro para compartilhamento de boas práticas na área de meio ambiente					21
12	TCU; TCE-CE; TCE-RJ	Metodologia de seleção	Nacional	Seleção de fiscalizações	Metodologia de seleção de fiscalizações de políticas públicas descentralizadas					18
13	TCM-SP	ODS	Nacional	Fiscalização	Auditoria operacional para avaliar a implementação do ODS 5 (igualdade de gênero) quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis.					11
14	TCE-PR	ODS	Nacional	Compartilhamento	Governança local para a implementação da Agenda 2030 e seus ODS.					18
15	TCU	Pessoal	Nacional	Compartilhamento de dados	Fiscalização Contínua de Pagamentos, 10º ciclo					24
16	TCU	Pessoal	Nacional	Compartilhamento	Boas práticas na fiscalização na folha de pagamento					27
17	TCE-RJ	Previdência	Nacional	Compartilhamento	Equalização e desenvolvimento de competências nos Tribunais de Contas para a fiscalização e controle da previdência pública					26
18	TCE-RO	Primeira Infância	Nacional	Capacitação	Capacitação para Levantamento/Diagnóstico sobre os programas e ações desenvolvidos pelos entes federados voltados à Primeira Infância					27
19	TCE-ES; TCE-AP	Saneamento Básico	Nacional	Compartilhamento	Compartilhamento das ações de controle relativas ao Novo Marco de Saneamento					26
20	TCU	Saúde	Nacional	Compartilhamento	Institucionalização da Eficiência da Saúde enquanto iniciativa autônoma, tal como uma Rede de Controle					16
21	TCU	Saúde	Nacional	Fiscalização	Consolidação e divulgação dos resultados do 1º ciclo dos trabalhos eficiência hospitalar					17

Nº	Coordenador	Área Principal	Abrangência	Forma de cooperação	Título da ação	Período				Quantidade de TCs interessados
						1º	2º	3º	4º	
22	TCE-GO; TCU (apoio)	Saúde	Nacional	Compartilhamento	Desenvolvimento de um padrão de avaliação e de um índice de maturidade do ente federado para realizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para gestão de atividades hospitalares.					23
23	TCU	Saúde	Bilateral	Fiscalização	Auditoria Piloto no DF sobre a eficiência em redes de atenção à saúde (parceria com TCDF);					2
24	TCU	Saúde	Multilateral	Fiscalização	Auditoria piloto para testar o referencial sobre contratualização de serviços hospitalares no SUS. (parceria com TCE-SP, TCM-SP, TCE-RS, AudSUS, TCU e TCE-GO)					5
25	TCU	Saúde	Nacional	Fiscalização	Auditoria Coordenada no Programa Nacional de Imunizações (PNI)					23
26	TCU	Saúde	Nacional	Capacitação	Curso sobre eficiência nas Redes de Atenção à Saúde					25
27	TCE-PI	Segurança Pública	Nacional	Compartilhamento	Auditoria coordenada sobre a saúde do profissional de segurança pública					9
28	TCU	Tecnologia da informação	Bilateral	Compartilhamento	Sistema e-TCE para os TCEs (parceria com TCE-RO)					2
29	TCU	Tecnologia da informação	Nacional	Fiscalização	Fiscalização conjunta para diagnosticar a implementação dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na União, Estados, DF e Municípios.					10
30	TCU; TCE-PR	Transferências	Nacional	Compartilhamento	Preparação do sistema de controle externo para a fiscalização das Transferências Especiais previstas no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal					23



7.2 Detalhamento das ações aprovadas, por área temática

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação nº 1. Grupo Temático em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MG, TCE-MS, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RO, TCE-SC, TCM-BA, TCM-GO, TCM-RJ, TCM-SP, TCU.

Coordenação: TCE-RJ e TCU

Justificativa: Lacuna existente no âmbito da Rede Integrar e relacionada à política pública de grande impacto na população.



Objetivos: Participação na identificação de objetos de atuação dos TCs e identificação de lacunas e sobreposições; compartilhamento de papéis e métodos de trabalho; proposta de capacitações. Compartilhamento de dados sobre programas de transferência de renda e bases de beneficiários, e boas práticas, incluindo o uso de recursos tecnológicos para realização de fiscalizações.

Expectativa de contribuição dos Tribunais de Contas na ação: Considerando que o tema seja de interesse de todos os TCs espera-se a participação de diversos tribunais de contas na iniciativa.

Resultado esperado: Produção e compartilhamento de conhecimento.

Período de realização: 4º trimestre de 2024;

COMPRAS PÚBLICAS

Ação nº 2. Implantação da Nova Lei de Licitações

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCE-AC, TCE-AM, TCE-BA, TCE-CE, TCE-MA, TCE-MS, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SP, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: A importância de ser conduzida ação de controle junto a municípios e governos estaduais que vise ao desenvolvimento da governança e da estruturação desses entes para utilização plena da Lei 14.133/2021 (14.133/21), a qual traz novos paradigmas quanto a planejamento, digitalização e fiscalização de contratações públicas. Para se conseguir essa capilaridade e alcance desejados, há a necessidade de condução desse processo também pelas Cortes de Contas estaduais. Inegável que a temática em questão – emprego do novo regramento de licitações e contratos – abrange, indistintamente, todas as esferas de poder, demandando a cooperação entre as instituições de controle para que, paulatinamente e mediante acompanhamento, sua efetiva aplicação chegue a bom termo.



Objetivo: avaliar o grau de implementação da NLLC pelas organizações públicas estaduais e municipais.

Expectativa de contribuição: Espera-se dos tribunais partícipes a participação na coleta e disponibilização de informações sobre o grau de utilização da NLLC nos entes públicos sujeitos a sua jurisdição.

Produto esperado: Relatório de Acompanhamento e Sumário Executivo

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024.

Ação nº 3. Fórum de discussões sobre a implementação da NLLCA

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AC, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SC, TCE-SP, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: A aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos demandará a construção jurisprudencial dos órgãos de controle diante da análise de casos concretos. A orientação dos órgãos de controle é decisiva para prover segurança jurídica aos gestores públicos e irá preencher lacunas interpretativas na lei. A proposta é de criação de um forum de discussão com participação dos Tribunais de Contas para conferir maior uniformidade a esse processo.

Objetivo: prover segurança jurídica aos gestores públicos por meio da maior uniformidade da construção da jurisprudência sobre a aplicação da NLLCA

Expectativa de contribuição: espera-se dos tribunais partícipes o envolvimento e participação no forum de discussão, contribuindo com o fornecimento de entendimentos sobre a aplicação da nova lei e a proposição e/ou aprovação de enunciados sobre temas reputados relevantes. Estima-se que o grupo atuará durante o ano de 2024, e sua continuidade será reavaliada a partir da avaliação do grau de maturidade da jurisprudência acerca da nova lei.

Produto esperado: Compilado de enunciados acerca da aplicação da NLLCA

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024, 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024.



CONTROLE SOCIAL

Ação nº 4. Implementação de medidas para incremento do relacionamento dos Tribunais de Contas com a participação cidadã, inclusive com possibilidade de co-criação do projeto “Arenas Colaborativas”

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-PR e TCU

Justificativa: em 2023, 14 Tribunais de Contas participaram de um grupo de estudos que realizou um diagnóstico sobre a atual situação de participação cidadã no sistema tribunais de contas.

Em síntese, os principais desafios mapeados foram os seguintes:

- Não há estratégia definida para a atuação dos TC's em parceria com a sociedade civil

- Não há políticas de longo prazo estabelecidas nos TC'S, o que gera uma dependência das gestões
- Faltam mecanismos de participação disponíveis à sociedade para o exercício do controle externo
- Há relativa divergência sobre as vantagens e os benefícios do relacionamento com a sociedade
- Não há clareza de como os Tribunais de Contas poderiam incentivar os gestores públicos a criarem mais mecanismos de participação cidadã.
- Não obstante o excelente papel que ouvidorias e escolas de contas exercem neste tema, a participação cidadã ainda não chegou em todos os setores dos TC's

No relatório elaborado em 2023 foram propostas algumas soluções, as quais, inclusive, serão objeto de nota recomendatória da ATRICON a ser enviada brevemente ao sistema tribunais de contas.

Desse modo, este grupo, em 2024, pretende reunir os tribunais que tenham interesse em avançar no tema participação cidadã.

Inclusive, alguns tribunais poderão participar do projeto “arenas colaborativas’ que busca viabilizar a participação dos cidadãos (pessoas, entidades da sociedade civil, conselhos de políticas públicas e outras) nas atividades de controle externo. A ideia é que possamos co-criar este projeto em 2024.



Objetivo: Disseminar os resultados do Grupo de Estudos do INTEGRAR de 2023; adotar algumas das medidas sugeridas do relatório do referido grupo para os Tribunais de Contas participantes (conforme o interesse e disponibilidade); co-criar o projeto de Arenas Colaborativas com alguns dos tribunais participantes.

Expectativa de contribuição dos tribunais na ação: seria interessante a participação de colega do TC com disponibilidade e interesse de compreender a atual situação de participação cidadã no seu Tribunal e, junto com o grupo, refletir sobre medidas que possamos adotar para avanço do tema.

Ademais, para alguns tribunais, esperamos a contribuição na construção do projeto Arenas Colaborativas – participação da sociedade no controle externo (mobilização de entidades da sociedade civil local, realização de pequenos eventos/reuniões, apoio na modelagem do projeto, dentre outras atividades correlatas) “

A partir das boas práticas consolidadas em 2023, pretendemos disseminar novos mecanismos de participação cidadã nos tribunais de contas e adotar algumas das sugestões propostas no relatório do GT INTEGRAR de 2023 e, inclusive, desenvolver conjuntamente o projeto de Arenas Colaborativas.

Período de realização: 2º trimestre de 2024;3º trimestre de 2024;

EDUCAÇÃO

Ação nº 5. Sinapse - Sistema Informatizado de Auditoria Contínua em Programas de Educação

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AC, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RN, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SP, TCM-BA, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU e TCM-BA.

Justificativa: O Sinapse é um projeto de inovação que consiste no desenvolvimento e aplicação de metodologia, com suporte de aplicação Web, para a realização de auditorias remotas e contínuas em programas de Educação executados por quaisquer dos Entes Federativos (União, Estados, DF e Municípios), integrando as etapas de execução e monitoramento da fiscalização. O Sinapse foi agraciado com o Prêmio Reconhe-ser do TCU, que premia trabalhos inovadores no controle externo.



É um projeto que deve ser conduzido por todo o sistema de controle externo brasileiro, numa estrutura de governança compartilhada entre todos os TCs brasileiros. Os TCEs - PE, RO, MT, AM, PA, PI, MS, BA e MG já são partícipes do Sinapse e podem compartilhar suas experiências. A seguinte matéria apresenta a experiência do TCE-MT:

<https://www.tce.mt.gov.br/noticias/tce-mt-identifica-quase-150-indicios-de-irregularidades-na-aplicacao-de-recursos-do-fundeb/54584>

Extraímos o seguinte trecho: “Na oportunidade, o conselheiro [Guilherme Antonio Maluf] também destacou os ganhos advindos da utilização da metodologia do Sinapse, tais como a atuação em rede para otimizar a fiscalização de políticas públicas descentralizadas de grande materialidade, importância social, aumento da expectativa do controle sobre a aplicação dos recursos públicos em Educação e atuação preventiva de caráter pedagógico, com o objetivo principal de evitar novas ocorrências da mesma natureza. ‘O projeto Sinapse permite que os gestores tenham conhecimento do cruzamento de dados e indícios de impropriedades de forma antecipada, adotando providências para o saneamento antes de qualquer ação repressiva do controle externo. Possui caráter preventivo importante, pois permite que os tribunais de contas se aproximem dos gestores públicos na área de Educação com o objetivo de orientá-los

sobre possíveis soluções para os problemas e ineficiências identificadas pela equipe de auditoria’, ressaltou o relator.”

Os seguintes documentos são recomendados como fontes de informação para conhecimento da metodologia Sinapse e dos resultados já alcançados:

1. Acórdão 1341/2022-Plenário, e o relatório e Voto que o integram (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2532571%22>);
2. Apresentação do projeto Sinapse proferida na semana de inovação da Enap (disponível em <https://youtu.be/plgTH7esVVE>, com início no minuto 13’).

Hoje estão operacionais 4 tipologias:

- a. Inadequação da formação docente - AFEF (6º ao 9º ano)
- b. Titularidade indevida da conta única e específica vinculada ao Fundeb
- c. Créditos estranhos ao Fundeb realizados na conta única e específica
- d. Servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb

As tipologias relacionadas à qualidade da internet das escolas públicas de educação básica está em desenvolvimento, em conjunto com o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br (www.nic.br). Novas tipologias poderão ser incorporadas ao sistema.



Com a adesão, os tribunais (tantos os já partícipes, como os novos ingressantes) poderão desempenhar os seguintes papéis dentro do projeto:

(1) usuário do sistema para a realização de fiscalizações com o envio dos indícios aos jurisdicionados; (2) participação na equipe de coordenação do projeto, em cooperação aos 2 auditores do TCU que a compõem; (3) exercício da atividade (1) em conjunto com a assunção do papel de responsável pelo aperfeiçoamento contínuo (a cada rodada) das tipologias/trilhas de auditoria já em operação. Informações complementares. A adesão de novos tribunais pode ser efetuada de forma gradativa, considerando a capacidade operacional da equipe de coordenação do projeto. A adesão de auditores na coordenação do projeto é extremamente necessária, entre outros pontos, para consolidar a governança compartilhada do Sinapse. O exercício das atividades descritas em (2) e (3) requerem a dedicação exclusiva do auditor no período inicial, estimado em cerca de três meses. dúvidas: sinapse@tcu.gov.br.

Produto esperado: Definição e aperfeiçoamento da metodologia para a realização de fiscalizações remotas e contínuas, conforme definição do projeto.

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024;

Ação nº 6. Financiamento da Educação Pública e Controle Social

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Capacitação

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AC, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SP, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Descrição: Capacitação sobre Educação Básica Pública, com sugestão de abordagem dos seguintes aspectos:

- 1.** Financiamento
 - a.** Regras dos recursos para educação (origem dos recursos e sua aplicação/destino).
 - b.** Fundos: Fundef, Fundeb, o Novo FUNDEB (Emenda Constitucional 108/2020 que definiu aumento progressivo da complementação da União, assim distribuído – VAAF/ VAAT/ VAAR); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).
 - c.** Programas: PNAE, PDDE, PNLD, Pnate e outros.
 - d.** ICMS Educação.



2. Controle Social

- a. Legislação, papel e atuação dos Conselhos na Educação (CAcs Fundeb e outros).

3. Dados Educacionais

- a. Legislação: lei de proteção de dados, lei de acesso à informação.
- b. Pesquisas ao portal do INEP: INEP DATA, censo escolar e outros.
- c. Pesquisas ao Portal do IBGE: IBGE cidades, censo demográfico, IBGE SIDRA, PNAD contínua.

Justificativa: A presente capacitação tem como justificativa o aprimoramento da atuação dos servidores dos Tribunais de Contas, impactando diretamente no aperfeiçoamento da gestão pública, bem como participação dos diversos atores e interessados acerca do tema “educação”. Como resultado, contribuir para maior transparência de dados relativos ao financiamento e aplicação de recursos na educação básica.

Objetivo: O objetivo é gerar mais conhecimento e aprofundamento sobre o tema proposto, difundir boas práticas sociais, incentivar o compartilhamento de estudos, e dados acerca do tema apresentado.

Expectativa de contribuição dos tribunais na ação: Proporcionar troca de experiências, informações e estudos de caso. O tema abordado é de fundamental importância para órgãos de controle e sociedade, além de propiciar enriquecimento ao debate da educação pública e controle social.”

Produto esperado: Curso ofertado

Período de realização: 2º trimestre de 2024;



INFRAESTRUTURA

Ação nº 7. Acompanhamento do Pacto Nacional pelas retomadas de Obras e Serviços na Educação

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Intercâmbio de informações em casos de sobreposição de competências

Tribunais de contas interessados: TCE-AL, TCE-AM, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SE, TCE-SP, TCE-TO, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Justificativa: Acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica (PORTARIA CONJUNTA MEC/MGI/CGU Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2023 e MP 1174/2023). Necessidade de articulação para evitar duplicidade de esforços entre o TCU e os Tribunais de Contas para acompanhar o Pacto e os contratos da retomada das obras do FNDE. Espera-se que os Tribunais compartilhem com o TCU os dados sobre a sua atuação no Pacto para que sejam disponibilizados em painel de informação a ser desenvolvido pelo TCU.

Expectativa de contribuição: Espera-se que os Tribunais compartilhem com o TCU os dados sobre a sua atuação no Pacto para que sejam disponibilizados em painel de informação a ser desenvolvido pelo TCU.

Produto esperado: Disponibilização de dados das fiscalizações do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024;

Ação nº 8. Abordagem, metodologia, entendimentos e parâmetros adotados pelo controle externo em obras públicas.

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Intercâmbio de informações em casos de sobreposição de competências.

Tribunais de contas interessados: TCE-AC, TCE-AM, TCE-BA, TCE-CE, TCE-GO, TCE-MG, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SP, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-GO

Justificativa: O tema obras públicas é transversal a diversas áreas



da atuação estatal, de alta relevância seja como atividade meio ou fim, e tem elevada materialidade.

Diversas fiscalizações na área pelos órgãos de controle, demonstram com frequência irregularidades e falhas desde as etapas de planejamento, passando pela execução e chegando até a operação dos empreendimentos. Os problemas acabam por ocasionar prejuízos, atrasos no usufruto dos bens, paralisação e abandono de obras, ou mesmo danos ambientais e sociais dos mais diversos, para além de perdas económicas.

Por outro lado, as cortes de contas não atuam em relação ao tema de maneira uniforme: algumas dão ênfase às licitações; outras a aspectos económicos na execução dos contratos; outras a aspectos qualitativos; outras ainda focam na parte formal; e algumas tentam avançar na avaliação das obras como meio na consecução dos objetivos estatais e anseios da população.

Ainda, também é possível verificar uma pluralidade nas aptidões que cada tribunal de contas tem desenvolvido bem como nas especialidades de atuação no que se refere à tipologia de obras, ao aprofundamento técnico de engenharia realizado, e ainda no que ao encaminhamento dado para aos diversos tipos de constatações mais recorrentes.

Essa pluralidade é tida por positiva e benéfica ao sistema de controle, porém entende-se que maior intercâmbio entre as cortes de contas sobre como tratam este tema, no âmbito da Rede Integrar,

pode contribuir no aperfeiçoamento das ações de controle, bem como contribui para melhor atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2022 da ATRICON.

Oportuno se ter em vista a tendência que se coloca de fiscalizações focadas em políticas públicas e na similaridade de causas das irregularidades mais comumente identificadas.

Objetivo: Promover intercâmbio de experiências, abordagens, objetivos, metodologia, parâmetros e tratamento aos problemas identificados, entre os tribunais de contas no tema obras públicas, visando o aprimoramento do controle externo.

Expectativa de contribuição: A ação proposta permitirá aos diversos tribunais de contas uma visão mais sistêmica da abordagem e metodologia adotada nas diversas cortes frente ao tema obras públicas, permitindo uma análise das vantagens e desvantagens de cada modelo, bem como a propositura de modelos de atuação e uniformização de metodologias e parâmetros adotados, inclusive no que concerne ao encaminhamento e enfrentamento dos problemas mais frequentemente identificados.

Produto esperado: 1. Produção de conhecimento; 2. Notas técnicas.

Período: 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024;



INTEGRIDADE

Ação nº 9. Promoção de Integridade Pública (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção)

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AL, TCE-CE, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: Entende-se como oportuno e conveniente que os tribunais de contas se articulem com o intuito de incentivar e fortalecer a integridade pública das organizações públicas brasileiras.

Objetivo: Fomentar o fortalecimento da integridade das organizações públicas brasileiras por meio do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

5.1.3 Expectativa de contribuição: Espera-se que os Tribunais trabalhem em conjunto, cada um no seu âmbito de atuação, para melhorar o índice de aderências das organizações públicas brasileiras às práticas de integridade previstas no Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC).

Produto esperado: Relatório sobre a melhoria do índice de aderência às práticas de integridade previstas no PNPC durante 2024

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024;



MEIO AMBIENTE

Ação nº 10. Estrutura dos órgãos de meio ambiente

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCE-AP, TCE-CE, TCE-MA, TCE-MS, TCE-PR, TCE-SC, TCE-SE, TCM-BA, TCM-GO, TCM-SP

Coordenação: TCE-AP

Justificativa: Grande parte dos problemas de ineficiência das políticas públicas de meio ambiente, está relacionada capacidade gerencial, financeira, técnica e/ou operacional dos órgãos de meio ambiente (estaduais e/ou municipais). Recursos hídricos, educação ambiental, gestão das unidades de conservação, gestão florestal, fiscalização, licenciamento, monitoramento, transparência ativa, são exemplos de ações sob a responsabilidade desses órgãos.

Objetivo: Avaliar se as estruturas gerencial, técnica, financeira e operacional dos órgãos de meio ambiente são adequadas e suficientes para a execução das políticas de meio ambiente. Elaborar um painel sobre os OEMA e OMMA com essas informações.

Expectativa de contribuição: Como a implementação das políticas de meio ambiente estadual e municipal tem relação com a capacidade financeira, técnica e operacional dos órgãos de meio ambiente, uma ação de controle direcionada para essa temática pode estimular o aprimoramento a médio e longo prazo, além de mostrar o cenário da gestão ambiental. Portanto, considerando as orientações da Atricon e alguns indicadores do MMDC relacionados à área, bem como a atuação incipiente dos órgãos de meio ambiente, espera-se a adesão de um número significativo de Tribunais de Contas.

Produto esperado: Relatório de Fiscalização e Painel de Informações

Período: 2º trimestre de 2024.

Ação nº 11. Encontro para compartilhamento de boas práticas na área de meio ambiente.

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SC, TCE-SP, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU



Coordenação: TCE-AP

Justificativa: O levantamento do GT de Meio Ambiente, identificou algumas ações de controle na área ambiental cujas metodologia/papéis de trabalho podem ser compartilhadas com outros TCs. O GT poderia levantar outras ações e organizar um encontro presencial para socialização dessas experiências. A proposta é que esse evento ocorra durante a realização do 3o Congresso Ambiental dos TCs, previsto para junho de 2024 no Estado do Amapá.

Objetivo: Promover evento de compartilhamento de boas práticas.

Expectativa de contribuição: Como a implementação das políticas de meio ambiente estadual e municipal tem relação com a capacidade financeira, técnica e operacional dos órgãos de meio ambiente, uma ação de controle direcionada para essa temática pode estimular o aprimoramento a médio e longo prazo, além de mostrar o cenário da gestão ambiental. Portanto, considerando as orientações da Atricon e alguns indicadores do MMDC relacionados à área, bem como a atuação incipiente dos órgãos de meio ambiente, espera-se a adesão de um número significativo de Tribunais de Contas.

Produto esperado: Evento

Período: 1º trimestre de 2024.

METODOLOGIA DA SELEÇÃO

Ação nº 12. Metodologia de seleção de fiscalizações de políticas públicas descentralizadas

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Estudo para seleção de fiscalizações

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AL, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SP, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCU

Coordenação: TCE-RJ, TCE-CE e TCU

Justificativa: Necessidade de concluir o produto do grupo do GT Estudos sobre Metodologia de Seleção de Objetos de Controle, iniciado em 2023.

Objetivo: Estruturar o processo de trabalho coordenado para o uso da metodologia

Expectativa de contribuição: Publicação orientativa para a realização de fiscalizações de políticas públicas descentralizadas, sustentada por metodologia para seleção de objetos.

Produto esperado: Documento Referencial

Período: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024.



OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Ação nº 13. Auditoria operacional para avaliar a implementação do ODS 5 (igualdade de gênero) quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis.

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais interessados: TCE-AC, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-PE, TCE-RN, TCE-TO, TCM-BA, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCM-SP

Justificativa: Os ODS definidos pela Agenda 2030 ainda carecem de mecanismos que garantam a sua efetiva implementação pelos municípios, e por isso é importante que os Tribunais de Contas exerçam o controle em relação à implementação das políticas públicas que visem o cumprimento da Agenda. Entre os ODS, a auditoria seria focada no ODS 05 que trata da igualdade de gênero, tema tão relevante e que pouco se tem observado em relação às medidas do poder público para reduzir as desigualdades atuais.

Objetivo: Avaliar a implementação do ODS 5 (igualdade de gênero) quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis.

Expectativa de contribuição dos Tribunais de Contas na ação: Realização de auditoria operacional utilizando metodologia comum definida no grupo de trabalho, mas cada TC poderia fazer seu relatório em processo próprio para dar tratamento adequado no âmbito da sua jurisdição. “

Produto esperado: Relatório de fiscalização

Período de realização: 2º trimestre de 2024

Ação nº 14. Governança local para a implementação da Agenda 2030 e seus ODS.

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RO, TCE-SE, TCE-SP, TCM-BA, TCM-PA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-PR



Justificativa: Concebida como um ambicioso plano de ação, estruturado em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2030 evoca o compromisso de todos (governos, setor privado, sociedade civil, organismos internacionais e sistemas multilaterais, entre outros atores) para trabalharem em conjunto na promoção de crescimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental, de modo integrado e indivisível, sob o imperativo de ‘não deixar ninguém para trás’. No setor público, em especial, sua implementação representa uma oportunidade de fortalecimento institucional, com o fomento à visão sistêmica, multidimensional e multinível de desenvolvimento. Em que pese o compromisso com a Agenda global ter sido assumido pelos países-membros das Nações Unidas, já é consenso internacional a imprescindibilidade de mobilizar regiões e cidades no atingimento dos ODS. Além disso, muitas das metas ODS correspondem a ações e políticas multinível, como é o caso da Educação, Assistência Social, Saúde, etc. Os Tribunais de Contas têm papel relevante nesse contexto, não apenas por contribuírem diretamente para o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes (em especial a meta 16.6, que trata especificamente de accountability e transparência), mas também ao colaborarem para o aperfeiçoamento do conjunto das políticas públicas relacionadas aos demais ODS. É farto o material disponível sobre o tema no âmbito da INTOSAI e da OLACEFS. No Brasil, desde 2016 o TCU empreende ações sob o “Projeto ODS”, destacando-se para esta proposta a auditoria coordenada no âmbito da OLACEFS com a finalidade de avaliar o grau de governança do centro de governo para a imple-

mentação dos ODS, trabalho que se baseia em método intitulado “Escala de Avaliação de Governança em ODS” e no “Radar ODS”. Em 2018 a equipe do TCEPR adaptou e aplicou referida metodologia no âmbito das Contas do Governador, e agora em 2023 está adequando para aplicação nos 399 municípios do Estado.

Objetivo: Sensibilizar e capacitar os TCs para que o tema da Agenda 2030 nas fiscalizações não se torne superficial e ilustrativo (“rainbow washing”), discutir oportunidades e limites de aplicação da metodologia do TCU para avaliar o grau de maturidade dos componentes de governança para a implementação dos ODS nos entes subnacionais. e, eventualmente, preparar fiscalização conjunta e relatório consolidado para panorama da localização dos ODS no Brasil.

Expectativa de contribuição: Vontade política e comprometimento com o desenvolvimento sustentável multidimensional; visão sistêmica das políticas públicas e dos atores sociais; indução à melhoria da gestão, antes que busca de irregularidade x sanção; algum conhecimento da estrutura dos municípios; vontade de inovar e de contribuir para algo nacional e internacionalmente relevante.

Produto esperado: Publicação ou sistema visando à padronização do método de avaliação das condições de localização da Agenda 2030 no Brasil. Panorama da localização da Agenda 2030 no Brasil.

Período: 2º trimestre de 2024.



PESSOAL

Ação nº 15. Fiscalização Contínua de Pagamentos, 10º ciclo

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de bancos de dados

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SP, TCM-BA, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: A manutenção dos esforços conjuntos em fiscalização de folhas de pagamento em todas as esferas federativas permitirá o aprimoramento da eficiência e da eficácia das ações de controle empreendidas em cada órgão de controle. O compartilhamento de dados na área de pessoal permite, a cada órgão de controle envolvido, obter resultados que, individualmente, não seriam possíveis ou representariam um alto custo de operação.

Objetivo: Suprir lacunas de informações a fim de permitir a identificação tempestiva de indícios de irregularidades nas folhas de pagamento das organizações públicas, especialmente situações

que envolvem vínculos em mais de um ente federativo, e induzir as organizações responsáveis em cada esfera de governo a apurarem as situações encontradas.

Expectativa de contribuição: Compartilhamento de dados sobre folhas de pagamentos das organizações públicas sob sua jurisdição e dos eventuais resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados.

Produto esperado: Compartilhamento dos indícios de irregularidades identificados no âmbito da jurisdição de cada participante.

Período: 21º trimestre de 2024;2º trimestre de 2024;3º trimestre de 2024;4º trimestre de 2024.

Ação nº 16. Boas práticas na fiscalização na folha de pagamento:

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AC, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SP, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU



Coordenação: TCU

Justificativa: Ampliar o conhecimento sobre boas práticas de fiscalizações, obtendo informações sobre o modus operandi de outros órgãos de controle e, se possível, que sejam compartilhados sistemas e outras ferramentas de inteligência na análise de dados que contribuam para a eficiência do controle externo. Espera-se que todos os Tribunais que atuam na fiscalização de folha de pagamentos participem do intercâmbio de informações.

Objetivo: Compartilhamento de metodologias de trabalho entre TCs.

Expectativa de contribuição: Considerando que o tema seja de interesse de todos os TCs espera-se a participação de diversos tribunais de contas na iniciativa.”

Resultado esperado: Painéis de informações; produção de conhecimentos como, por exemplo, especificações de sistemas.

Período de realização: 2º trimestre de 2024;

PREVIDÊNCIA

Ação nº 17. Equalização e desenvolvimento de competências nos Tribunais de Contas para a fiscalização e controle da previdência pública.

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AL, TCE-AM, TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SP, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-RJ

Justificativa: Acreditamos que ainda é necessário um maior amadurecimento dos Tribunais para que, em momento posterior, possa ser proposta uma eventual fiscalização conjunta que seja proveitosa para todos os tribunais partícipes e não apenas para aqueles



que já possuem uma maior maturidade com o tema em questão. Inclusive pode-se aventar a possibilidade de participação do Ministério da Previdência Social – MPS no auxílio ao planejamento desse trabalho num futuro próximo.

Objetivo: Desenvolver e compartilhar metodologias e processos de trabalho em áreas consideradas prioritárias como, por exemplo, contribuições e repasses, em conjunto com a capacitação dos técnicos dos TCs envolvidos nessa atividade.

Expectativa de participação dos tribunais: Partindo da experiência adquirida com o GT RPPS no ano de 2023, acreditamos que a participação dos Tribunais de Contas será mantida nos níveis verificados este ano.

Resultados esperados:

- Webinários realizados; (pretende-se dar continuidade aos webinários iniciados neste ano, como forma de disseminar conhecimentos específicos, boas práticas de outros Tribunais de Contas e também para discussão de temas relevantes);

- Acordos de capacitação celebrados e/ou capacitações realizadas: (Realização de capacitações para os técnicos envolvidos na fiscalização e controle dos RPPS em área de interesse (contabilidade previdenciária, atuária, investimentos, benefícios, etc.) buscando a celebração de acordos e convênios com essa finalidade por intermédio do IRB e ATRICON de forma que a capacitação possa ser oferecida a todos os Tribunais interessados, com a correspondente troca de experiências entre os Técnicos durante sua realização, o que não ocorre quando um TC oferece individualmente capacitação somente a seus técnicos);
- Papéis de trabalho para fiscalização de contribuições e repasses produzidos e disponibilizados; (Produção de papéis e métodos de trabalho para a fiscalização e o acompanhamento das contribuições e repasses de qualquer natureza, definida, no âmbito do GT RPPS, como sendo o ponto mais urgente de atuação dos Tribunais de Contas);
- Realização de pelo menos uma reunião presencial do GT RPPS (Conquanto os encontros virtuais sejam importantes para a troca de experiências, encontros presenciais propiciam uma interação mais próxima e são importantes para o compartilhamento de experiências.)

Período de realização: 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024;



PRIMEIRA INFÂNCIA

Ação nº 18. Capacitação para Levantamento/Diagnóstico sobre os programas e ações desenvolvidos pelos entes federados voltados à Primeira Infância

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Capacitação

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AC, TCE-AL, TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SC, TCE-SP, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-RO

Justificativa: Após o levantamento de ações que estão sendo realizadas pelos tribunais de contas do país, identificou-se que vários estão iniciando seus trabalhos voltados à primeira infância, com foco nas diretrizes traçadas pela Carta de Fortaleza. Nesse sentido, alguns têm buscado mapear as políticas desenvolvidas em seus entes jurisdicionados, sendo certo que já é possível ocorrer o compartilhamento das boas práticas identificadas com outros tribunais que se interessem em conhecer os trabalhos já realizados ou

em realização e assim desenvolver as estratégias semelhantes no âmbito local de cada ente federado sob sua responsabilidade.

Objetivo: O objetivo da(s) capacitação(ões) será de compartilhar com os representantes dos tribunais interessados na proposta as experiências obtidas ao longo do desenvolvimento de fiscalizações voltadas ao Levantamento/Diagnóstico sobre os programas e ações desenvolvidos pelos jurisdicionados com foco na Primeira Infância. A partir das experiência, apresentar em capacitações de até 2h cada uma as estratégias e como pode ser realizado o processo até a obtenção dos resultados esperados.

Expectativa de contribuição: Os representantes dos tribunais que desenvolveram alguma estratégia nos moldes da capacitação vislumbrada e proposta irão realizar a exposição e compartilhar durante a(s) capacitação(ões) a ser(em) realizada(s). Espera-se que os tribunais aderentes à proposta, participem da ação com a indicação de representantes que atuem na temática da primeira infância, sem prejuízo de outros que também tenham interesse na matéria abordada.

Produto esperado: Objetiva-se com a(s) ação(ões) a produção de conhecimento, compartilhamento de boas práticas, além de divulgação de trabalhos e formação de network para auxílio em trabalhos a serem realizados pelos tribunais do país.

Período: 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024.



SANEAMENTO BÁSICO

Ação nº 19. Compartilhamento das ações de controle relativas ao Novo Marco de Saneamento

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AC, TCE-AM, TCE-AP, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SE, TCE-SP, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-ES e TCE-AP

Justificativa: A alteração da Lei 11.445/2007, realizada por meio da Lei 14.026/2020, além de ter trazidos grandes desafios para a implementação da política de saneamento (metas de universalização até 2033, o impedimento de formalização de contratos de programas, incorporação da regulação dos serviços prestados diretamente, sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, entre outros), ainda encontra-se em processo de regulamentação e, diante de tais desafios, também promove a necessidade de discussões quanto ao papel, forma de atuação e instrumentos

para a contribuição do controle externo com o avanço da política nacional de saneamento básico. Ressalta-se que os indicadores de saneamento básico são alarmantes e que a sua melhoria tem o potencial de impactar em metas de 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.

No sentido de aprofundar o conhecimento sobre as necessidades dos tribunais de contas acerca da política de saneamento, foi realizado um levantamento pelo Grupo Temático de Saneamento, que contou com a participação de 29 tribunais de contas (88%), no qual foi apurado os principais temas para futuras capacitações na percepção de seus representantes.

Da análise conjunta dessas informações, é possível destacar a relevância dada aos temas: “regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento”, que se relaciona com a prestação adequada dos serviços, “sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento”, que se mostra um grande desafio, em especial, para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, fato que deu origem a 1ª norma de referência da ANA (NR 01/2021) e que possui também conexão com a temática de concessão dos serviços públicos. Outra temática que obteve destaque foi a “regionalização”, que sob o aspecto de alcance da universalização



tem conexão com a temática de concessões e consórcios públicos. Assim, consta-se que é necessário construir ações que possam levar ao compartilhamento das experiências de tribunais que já avançaram com fiscalizações sob a luz das alterações do Marco de Saneamento e fomentar outras formas de capacitações que ampliem a capacidade de atuação dos tribunais frente a diversidade que o arcabouço legal trouxe.

Objetivo - (1) Fomentar o compartilhamento de ações de controle entre os servidores dos tribunais de contas, a partir das temáticas elencadas e as lições aprendidas pelos Tribunais de Contas que já realizaram ou estão executando ações de controle sobre a implementação da política nacional de saneamento básico (parte das informações foram captadas no levantamento realizado pelo GT em maio/2023); (2) realização de seminário sobre saneamento básico alcançando as 4 vertentes e focada nos aspectos apontados no levantamento e suscitados no compartilhamento de boas práticas; e (3) cursos/minicursos on-line com foco nos aspectos legais e regulatórios aplicados a prestação dos serviços de saneamento e indicativos de riscos sujeitos à ação do controle externo (sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de resíduos sólidos; aspectos primordiais da governança da regionalização dos serviços de saneamento básico para o alcance da universalização; etc).

Expectativa de contribuições dos tribunais na ação - (1) compartilhamento das fiscalizações e dos papéis de trabalho e participação dos momentos desses compartilhamentos (quinzenais durante o período de abril a julho/2024); (2) indicação de servidores para a organização do seminário (maio e junho/2024) e cursos/minicursos (junho/julho/2024); (3) Incentivo e liberação dos servidores que atuam nas áreas afins do saneamento básico para participação do seminário (setembro/2024) e dos cursos/minicursos (outubro/novembro/2024).”

Produto esperado: Produção do conhecimento, seminário e capacitação

Período de realização: 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024



SAÚDE

Ação nº 20. institucionalização da Eficiência da Saúde enquanto iniciativa autônoma, tal como uma Rede de Controle

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RO, TCE-SP, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: O projeto Eficiência Hospitalar foi pensado com o objetivo de garantir melhorias e otimizações nos processos hospitalares. Com o fim do primeiro ciclo do projeto se aproximando, é necessário pensar em estratégias organizacionais para que o projeto se torne uma atividade contínua, capaz de produzir consolidações periódicas com base nas auditorias realizadas pelas instituições parceiras.

Para isso, é fundamental instituir mecanismos que permitam a realização das auditorias com foco na eficiência hospitalar de forma

contínua, sem a necessidade de depender exclusivamente do Tribunal de Contas da União (TCU) como órgão impulsionador.

Para que o projeto Eficiência Hospitalar se torne uma atividade contínua e produza consolidações periódicas a partir das auditorias realizadas, é necessário instituir mecanismos que permitam a realização das avaliações de forma contínua, estabelecer parcerias, capacitar os profissionais envolvidos, monitorar os resultados e promover a comunicação e o compartilhamento de informações.

Objetivo: instituir mecanismos que permitam a continuidade da realização das auditorias de eficiência hospitalar, sem depender exclusivamente do Tribunal de Contas da União (TCU) como órgão impulsionador. Etapas: 1. Apresentação / delineamento do problema. 2. Proposição de solução. 3. Implementação da solução.

Expectativa de contribuição: os tribunais e demais órgãos parceiros como a AudSUS devem participar no delineamento do problema, da proposição de soluções e da implementação da solução.

Produto esperado: Arranjo institucional que permitam a continuidade da realização das auditorias de eficiência hospitalar, sem depender exclusivamente do Tribunal de Contas da União (TCU) como órgão impulsionador.

Período: 2º trimestre de 2024;



Ação nº 21. Consolidação e divulgação dos resultados do 1º ciclo dos trabalhos eficiência hospitalar

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RS, TCE-SP, TCM-BA, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: As auditorias em eficiência hospitalar estão programadas para serem concluídas em novembro /2023. A consolidação dos resultados do 1º ciclo da auditoria realizada no projeto eficiência hospitalar vai exigir ao menos uma rodada de conversar com os parceiros que participaram desse primeiro ciclo.

Objetivo: consolidação e apresentação dos resultados do 1º ciclo dos trabalhos de eficiência hospitalar.

Etapas: 1. apresentação de uma primeira versão das consolidações e proposta de divulgação; 2. Reunião de debates. 3. Ajustes nas consolidações e nas ferramentas de divulgação; 4. Divulgação dos resultados pelos diversos parceiros.

Expectativa de participação dos tribunais: os tribunais devem contribuir tanto na sugestões de consolidações como nos trabalhos de divulgação dos resultados.”

Produtos esperados: (a) relatório de consolidação; (b) exposição dos resultados.

Período de realização: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024;

Ação nº 22. Desenvolvimento de um padrão de avaliação, assim como de um índice de maturidade do ente federado para planejar, celebrar, monitorar e avaliar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para gestão de atividades hospitalares, a exemplo dos contratos de gestão com Organizações Sociais.

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PB, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RO, TCE-SC, TCE-SP, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCE-GO (principal) e TCU (suplente/apoio)



Justificativa: De acordo com o levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), são conhecidas no Brasil 815.676 Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Somente no período de 2010 a 2018, apenas o governo federal repassou mais de 118 bilhões de reais a essas entidades. Desse montante, quase 30% se destinam a entidades que atuam na área da saúde e se inserem, em grande parte, no contexto de publicização de serviços públicos de atendimento à saúde.

Nesse contexto, é preciso que o ente federado esteja preparado para fazer a transferência da gestão de atividades hospitalares a entidades privadas sem fins lucrativos, visto que nesse modelo gerencial a responsabilidade de prestar adequado serviço aos cidadãos continua sendo da Administração Pública, de forma que é imperioso que ela exerça o controle de qualidade, de transparência, de eficiência, de eficácia, de economicidade e de efetividade das atividades publicizadas.

Dentre os eventos de riscos que podem comprometer a prestação de serviços publicizados, podemos destacar:

- I. a decisão de publicizar não é antecedida de um planejamento que proporcione uma clareza do que se pretende com a transferência de gestão, implicando em uma tomada de decisão lacônica e subjetiva, isto é, não pautada em evidências, sobretudo no tocante aos custos operacionais das unidades hospitalares;

- II. a falta ou a deficiência de indicadores hospitalares e ambulatoriais capazes de suportar a tomada de decisão quanto à publicização, de possibilitar a comparabilidade entre unidades hospitalares ao longo do tempo, assim como de medição de desempenho das entidades privadas sem fins lucrativos parceiras;
- III. a pactuação de metas que não induzem ou incentivam a entrega de valor para o cidadão;
- IV. ausência de controles internos estabelecidos pelo ente federado, incluindo equipes técnicas minimamente estruturadas para monitorar e avaliar a execução e prestação de contas da parceria com a entidade privada sem fins lucrativos;
- V. a falta de transparência dos gastos com as atividades publicizadas, comprometendo o controle das normas e princípios que devem ser observados pela entidade privada sem fins lucrativos quando da gestão de recursos públicos;
- VI. a falta ou deficiência de previsão de medidas de contingência em caso de ruptura da publicização pactuada, incorrendo em risco de não prestação de serviços essenciais à população.

Objetivo: Desenvolver um padrão de avaliação e um índice de maturidade dos entes federados para planejar, celebrar, monitorar e avaliar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para gestão de atividades hospitalares.



Etapas:

- I. estudo, suportado por capacitação conjunta, sobre critérios normativos e boas práticas de governança e gestão em publicização de serviços públicos de atendimento à saúde;
- II. revisão de inventário de riscos associados à publicização de serviços públicos de atendimento à saúde;
- III. desenvolvimento da metodologia de avaliação, incluindo matriz de planejamento e procedimentos a serem utilizados para aferição do índice de maturidade;
- IV. divulgação do material para indução da melhoria da Administração Pública e direcionamento de futura fiscalização conjunta.

Expectativa de participação dos tribunais: Em todas as etapas.

Resultado esperado: Padrão de avaliação e índice de maturidade dos entes federados para planejar, celebrar, monitorar e avaliar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para gestão de atividades hospitalares.

Período de realização: 2º trimestre de 2024;

Ação nº 23. Auditoria Piloto no DF sobre a eficiência em redes de atenção à saúde (parceria com TCDF)

Abrangência: Bilateral

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: Existência de fontes de desperdício de recursos decorrentes da fragmentação dos serviços de saúde;

Objetivo: Testar metodologia de abordagem de auditoria nas redes de atenção à saúde;

Expectativa de contribuições dos tribunais na ação: Troca de experiências e construção conjunta de fiscalização. Espera-se compartilhar essa experiência com os demais Tribunais de Contas do país e com a AudSUS.



Ação nº 24. Auditoria piloto para testar o referencial sobre contratualização de serviços hospitalares no SUS.

Abrangência: Multilateral

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCE-GO, TCE-SP, TCE-RS, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: no âmbito da relação entre os entes públicos e os hospitais públicos e privados integrantes do SUS sob sua gestão, é comum a pactuação de metas que não incentivam a entrega de valor. O TCU, juntamente com outros Tribunais parceiros e a AudSUS, está trabalhando na construção de um referencial para avaliação dos contratos de serviços hospitalares no SUS, com o intuito de melhorar a qualidade dos incentivos, em prol de induzir a entrega de valor por parte dos prestadores de serviços. Após a elaboração de uma minuta desse referencial, será necessário testá-lo em auditorias, para se fazer os devidos ajustes. Essa fase de teste deve contar com o TCE-GO, TCE-SP, TCM-SP, TCE-RS, AudSUS, TCU, que já estão envolvidos com o trabalho (oficinas e construção da minuta do referencial).

Após essa fase de testes, o referencial deve sofrer ajustes para que outros Tribunais sejam convidados a fazer auditorias se valendo dele.

Objetivo: construir um referencial para avaliação de contratualização de serviços hospitalares no âmbito do SUS.

Etapas: 1. Realização das auditorias. 2. Apresentação de feedback para melhoria o referencial.

Expectativa de participação dos tribunais: 1. Realização de auditoria para testar o referencial; 2. Oferecimento de feedback para melhoria do referencial.

Ação nº 25. Auditoria Coordenada no Programa Nacional de Imunizações (PNI)

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AC, TCE-AM, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-RS, TCE-SC, TCE-SP, TCE-TO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: As coberturas das principais vacinas estão caindo em todas as regiões do Brasil pelo menos desde 2016. Essa situação faz



com que o número de pessoas suscetíveis a doenças imunopreveníveis se acumule, aumentando o risco de surtos. Essas doenças podem levar a internações, sequelas e morte.

Objetivo: Auditoria para examinar as medidas em curso para recuperar as coberturas da vacinação regular no Brasil, em especial das crianças até 1 ano de idade.

Expectativa de participação: Realizar auditorias autônomas no PNI em suas jurisdições, incluindo os temas indicados no Acórdão 2.622/2022-TCU-Plenário: a adesão dos estados e municípios aos sistemas de informações relacionados ao referido programa, assim como verificar o estoque e as perdas de vacinas.

Produto esperado: Relatório de fiscalização

Período de realização: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024;

Ação nº 26. Curso sobre eficiência nas Redes de Atenção à Saúde

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Capacitação

Tribunais de contas interessados: TCDF, TCE-AL, TCE-AP, TCE-CE, TCE-ES, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PB, TCE-PE, TCE-

-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCE-RO, TCE-RR, TCE-SC, TCE-SP, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: alinhamento de visão nacional sobre as áreas prioritárias, riscos e oportunidades nesse tema;

Objetivo: compartilhamento de conhecimento para subsidiar a atuação especialmente dos órgãos de controle no tema;

Expectativa de contribuição: participação dos técnicos dos Tribunais de Contas na capacitação. Observação: Já estamos articulando com o ISC e com o Conass a capacitação em tela. Esperamos apoio da rede integrar na divulgação do curso.”

Produto esperado: Capacitação executada

Período de realização: 2º trimestre de 2024;



SEGURANÇA PÚBLICA

Ação nº 27. Auditoria coordenada sobre a saúde do profissional de segurança pública

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-CE, TCE-GO, TCE-MA, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-SC, TCU

Coordenação: TCE-PI

Justificativa: Sabe-se que a saúde física e psíquica dos profissionais de segurança pública é um problema sério que ganhou repercussão e relevância nos últimos anos, muito em razão do aumento de incidentes envolvendo profissionais. Nesse sentido, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) estabelece em seu art. 4º, inciso II que um dos princípios da PNSPDS consiste na “proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública”. Fortalecendo esse princípio, aos 10 dias de janeiro de 2023, a Lei nº 14.531

alterou a Lei do SUSP para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Objetivo: Trabalhar a temática a nível nacional, dada a grande relevância do tema. Por esse motivo, propõe-se a criação de um GT para compartilhar metodologias e processos de trabalho com outros TC's.

Expectativa de contribuição: Sugere-se uma maior atenção e fortalecimento às ações de fiscalização no âmbito da Segurança Pública. O Sistema Único de Segurança Pública é recente, está em fase de construção e a atuação integrada dos TCS tem muito a contribuir com a construção de um sistema de segurança forte e integrado.

Produto esperado: Auditorias em diferentes TCs

Período: 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024;



TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Ação nº 28. Sistema e-TCE para os TCEs (parceria piloto com TCE-RO)

Abrangência: Bilateral

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Tribunais de contas interessados: TCE-RO, TCU

Coordenação: TCU

Objetivo: Compartilhar metodologia, processo de trabalho e sistema tecnológico do e-TCE para os TCs com vistas a padronização das tomadas de contas especiais, ganho de eficiência e celeridade na instrução desse tipo de processo. O TCE-RO participará da experiência piloto e, após implantação do sistema naquele TCE, há previsão de estender para os demais.

Ação nº 29. Implementação dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na União, Estados, DF e Municípios.

Abrangência: Nacional

Forma de Cooperação: Fiscalização conjunta.

Tribunais de contas interessados: TCE-AM, TCE-CE, TCE-GO, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PR, TCE-RJ, TCE-RN, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU

Justificativa: Fiscalização conjunta para diagnosticar a implementação dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na União, Estados, DF e Municípios. Seria realizada nova edição da autoavaliação de controle (CSA) feita no âmbito da fiscalização que resultou no Acórdão 1.384/2022-TCU-Plenário. O questionário seria atualizado e, além das unidades federais, seria submetido a estados e municípios, de acordo com a adesão dos respectivos tribunais de contas, que solicitariam formalmente o preenchimento do questionário a sua clientela participante.



Objetivo: A ação tem por objetivo traçar um panorama da implementação dos dispositivos da LGPD, o que induziria o incremento do tratamento de dados pessoais nas organizações públicas e, secundariamente, a classificação das informações, a transparência do tratamento de dados pessoais e a transparência pública dos dados pessoais quando justificáveis.

Expectativa de contribuição: Os TCs poderiam contribuir com o aperfeiçoamento do questionário, solicitação de preenchimento e ficariam com os resultados integrais de sua clientela para ações futuras.

Produto esperado: Relatório de fiscalização, painel nacional de implementação da LGPD

Período: 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024;

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Ação nº 30. Preparação do sistema de controle externo para a fiscalização das Transferências Especiais previstas no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, com posterior elaboração de modelo de fiscalização contínua e realização de fiscalização conjunta.

Abrangência: Nacional

Forma de cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias; fiscalização conjunta

Tribunais de contas interessados: TCE-AC, TCE-AL, TCE-BA, TCE-CE, TCE-ES, TCE-GO, TCE-MA, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PA, TCE-PE, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RN, TCE-RR, TCE-TO, TCM-BA, TCM-GO, TCM-PA, TCM-RJ, TCM-SP, TCU

Coordenação: TCU e TCE-PR

Justificativa: as transferências especiais foram criadas pela EC 105/2019, que acrescentou o art. 166-A, à Constituição Federal. Trata-se de modelo inovador de transferência de recursos da União para estados e municípios. O repasse é realizado de forma direta aos entes beneficiários, sem necessidade de vinculação a uma po-



lítica pública específica, sem definição do objeto que será executado e sem observar às metas previstas no Plano Plurianual da União ou dos estados e municípios. O volume de recursos destinado a esse tipo de emenda vem aumentando a cada ano: a) em 2020, foram transferidos R\$ 621 milhões; b) em 2021 foram disponibilizados R\$ 2,04 bilhões; c) em 2022 foram destinados R\$ 3,32 bilhões. No orçamento de 2023 foram previstos R\$ 6,5 bilhões para esse tipo de emendas.

Além disso, a transparência ativa na execução desses recursos é bastante limitada, face à ausência de regulamentação legal específica sobre a matéria. Recentemente foi publicado o Acórdão 518/2023–TCU–Plenário, que firmou o entendimento de que os entes beneficiários das emendas devem realizar a inserção de informações e documentos sobre a execução dos recursos na Plataforma Transferegov.br, na forma e nos prazos disciplinados em instrução normativa a ser editada pelo TCU, para fins de se comprovar o cumprimento das condicionantes constitucionais. Contudo, como a citada instrução normativa ainda não foi editada, os recebedores dos recursos continuam sem obrigatoriedade de alimentarem o Transferegov.br com informações sobre a execução dos recursos. O Acórdão 518/2023 ainda fixou o entendimento do TCU sobre a quem compete a fiscalização das transferências especiais, deixando assentado que: 9.2.1. a fiscalização sobre aplicação de recursos provenientes de transferência especial, quanto à regularidade das despesas, é de competência do sistema de controle

local, incluindo o respectivo tribunal de contas, desde a promulgação da Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019; 9.2.2. a fiscalização sobre o cumprimento, pelo ente beneficiário da transferência especial, das condicionantes que a legitimam, previstas no art. 166-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º, é de competência federal, incluindo o Tribunal de Contas da União; (Grifou-se). Dessa forma, a atuação dos órgãos de controle federal e estadual mostra-se relevante para verificar a regularidade da execução desses recursos, aferir se os entes beneficiários estão cumprindo as condicionantes constitucionais, assim como para propiciar transparência na execução dos recursos.

Objetivos:

- a. Uniformizar entendimento e internalizar normas de competência de fiscalização sobre o tema “transferências especiais”; articular com entidades representativas e stakeholders externos para a padronização da estrutura das informações sobre a aplicação dos recursos recebidos via transferências especiais; promover ação de capacitação para os TCs, discutir critérios e procedimentos de fiscalização; realizar auditoria piloto;
- b. realizar auditoria coordenada, pelo Tribunal de Contas da União e pelos tribunais de contas dos estados, Distrito Federal e municípios que aderirem à proposta, tendo como objeto de fiscalização as transferências especiais previstas no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal; e
- c. elaborar modelo de fiscalização contínua das transferências especiais, por parte do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais, TCDF e tribunais de contas municipais.



Etapas:

- a.** A partir do 1º trimestre: promoção de estudos e avaliação da oportunidade de seleção de fiscalizações com base em indicadores e informações que apontem para problemas e fatores críticos associados ao objeto; fomento à capacitação e ao desenvolvimento profissional em avaliação e fiscalização de políticas públicas descentralizadas (art. 9º, I e VI, do RI da Rede Integrar); previsão de concluir essa parte até o final do 1º trimestre;
- b.** A partir do 2º trimestre: desenvolvimento conjunto de metodologias, processos de trabalho e tecnologias específicas que apoiem a fiscalização das transferências especiais; viabilização do intercâmbio de informações sobre aspectos que tangenciam a competência de atuação mais de um TC e que podem impactar na efetividade da fiscalização (art. 9º, III e IV, do RI da Rede Integrar); previsão de concluir essa parte até o final do 2º trimestre;
- c.** A partir do 3º trimestre: fiscalização conjunta (art.9º, II, do RI da Rede Integrar); previsão de concluir essa parte até o final do 4º trimestre.

Expectativa de participação dos tribunais: da parte dos tribunais de contas dos estados, TCDF e municípios, as fiscalizações terão como finalidade verificar a regularidade da execução dos recursos repassados por meio das transferências especiais. O TCU aferirá se os entes beneficiários das emendas estão cumprindo as condicionantes previstas no art. 166-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º, da Constituição Federal. Além disso, todos trabalharão em conjunto para elaboração de um modelo de fiscalização contínua

das transferências especiais. Destaca-se que cada tribunal poderá participar das três fases de maneira independente uma da outra. Não é necessário participar de todas as fases, considerando que cada fase tem um produto e um prazo específico para conclusão. OBSERVAÇÃO: poderá haver consultas parciais sobre o interesse dos TCs na participação das diferentes fases da cooperação.

Produtos esperados:

- a. padronização da estrutura das informações, critérios de seleção e procedimentos para a fiscalização das transferências especiais;
- b. grupo de discussão e normatização sobre o tema;
- c. auditoria piloto;
- d. relatório de auditoria unificado pelo TCU, com as constatações relacionadas ao cumprimento das condicionantes previstas no art. 166-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º, da Constituição Federal;
- e. relatórios de auditoria dos TCs participantes, com as constatações relacionadas à regularidade da execução dos recursos repassados por meio das transferências especiais;
- f. minuta de proposta com modelo de fiscalização contínua das transferências especiais, por parte do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais, TCDF e tribunais de contas municipais.

Período de realização: 1º trimestre de 2024; 2º trimestre de 2024; 3º trimestre de 2024; 4º trimestre de 2024;



7.3 Ações que possuem interface com a Rede Integrar

Entidade	Ações para 2024
IRB	- Rede Indicon - IEGM
Comitê Técnico da Educação (CTE/IRB)	<p>- Levantamento sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com o objetivo de conhecer os elementos inerentes ao programa e a perspectiva intersetorial, bem como intergovernamental e extragovernamental, e identificar objetos e instrumentos de fiscalização a partir da análise de risco desta ação governamental.</p> <p>- Diagnóstico de âmbito nacional dos planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal.</p>
Atricon	<p>- Rede Infocontas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipologias em inteligência para o controle externo no âmbito da Matriz de Risco de Fornecedores • Portal Nacional de Compras Públicas: incentivo à disponibilização de dados para os tribunais de contas <p>- Projeto Sede de Aprender, em parceria com o MP/AL e com o IRB: quantidade de escolas sem água potável ou com água imprópria para consumo.</p> <p>- Agenda 2030 da ONU (ODS): promover o engajamento dos TCs na fiscalização da priorização pela busca do cumprimento da Agenda 2030 da ONU (ODS) pelos gestores públicos.</p> <p>- Identificação de Boas Práticas/MQB: conhecer e difundir novas metodologias dos TCs, quantificando os benefícios diretos e indiretos da sua atuação para a sociedade.</p> <p>- Programa Nacional de Transparência Pública: aprimoramento dos portais de transparência dos TCs e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, abrangendo União, Distrito Federal, Estados e Municípios.</p> <p>- Auditorias ordenadas nas áreas de saúde, primeira infância e segurança pública.</p>
Comitê de Saúde - IRB	<p>- criar um indicador para a infância, que deverá incluir o componente saúde;</p> <p>- atualizar a cartilha de aquisição de medicamentos do TCU, de forma a incluir a visão dos TC e fazer um produto do IRB;</p>





8. Apêndices

8.1 Modelos de formulário eletrônico

Formulário 1. Levantamento de propostas para a Rede Integrar em 2024

Formulário destinado à coleta de insumos para proposta de Plano Anual de Trabalho 2024, voltada para os tribunais de contas brasileiros.

A Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas é um espaço colegiado de natureza colaborativa, formada pelos Tribunais de Contas signatários e aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica firmado em 1º de dezembro de 2020, com a finalidade de fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

Este questionário busca levantar insumos para elaboração do Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar para 2024.

A proposta será elaborada pelo Grupo de Assessoramento especialmente criado para este fim, e submetida para apreciação do Comitê Técnico da Rede Integrar, nos termos dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno da Rede Integrar, aprovado pela Portaria Conjunta n. 4/2021/Atricon/CNPTC/IRB/TCU, de 02 de setembro de 2021.

Agradecemos a colaboração e solicitamos que a resposta a este formulário seja enviada até dia 15/9/2023.

Dúvidas e sugestões: projeto.integrar@tcu.gov.br

Para conhecimento, o Plano Anual de Trabalho 2023 está disponível em: <https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2023/05/plano-anual-de-trabalho-2023v4.pdf>

Identificação

Identifique o Tribunal e o responsável pelo preenchimento do formulário

Seção I – Áreas prioritárias

Queremos conhecer os interesses do seu Tribunal em trabalhos conjuntos, assim como ações em andamento ou previstas para 2024.

A Rede Integrar prevê atuação conjunta entre tribunais de contas de diversas formas:

- estudos para seleção de fiscalizações
- fiscalizações conjuntas



- compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias
- intercâmbio de informações sobre sobreposição de competências em fiscalizações
- acesso a bancos de dados
- capacitações.

O foco de sua atuação está em ações que demandam cooperação com mais de uma esfera federativa, em especial na fiscalização de políticas públicas descentralizadas e nos casos que requerem atuação complementar dos tribunais de contas em matérias de interesse comum.

Em relação à fiscalização de políticas públicas descentralizadas e o trabalho colaborativo no controle externo, indique até 6 (seis) áreas que seu TC considera prioritárias para 2024?

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Assistência Social | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Compras Públicas | <input type="checkbox"/> Pessoal | <input type="checkbox"/> Segurança Pública |
| <input type="checkbox"/> Concessões e PPPs | <input type="checkbox"/> Previdência | <input type="checkbox"/> Tecnologia da informação |
| <input type="checkbox"/> Controle Social | <input type="checkbox"/> Primeira Infância | <input type="checkbox"/> Transparência |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Saneamento Básico | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |
| <input type="checkbox"/> Infraestrutura | | |

Seção II – Registro de proposta para o Plano Anual de Trabalho 2024

O planejamento de atividades da Rede Integrar ocorre anualmente, pautando-se pela premissa da atuação colaborativa e democrática dos Tribunais de Contas brasileiros.

Nesta primeira fase, que se encerra no dia 15 de setembro, tribunais e entidades são convidados a contribuir com propostas de ação e informações sobre trabalhos de interesse da Rede Integrar, voltados para a atuação coordenada do controle externo e para a fiscalização de políticas públicas que envolvam recursos públicos de mais de uma esfera da federação.

Nos meses de outubro e novembro, o grupo de assessoramento analisará os insumos recebidos para construir a proposta do PAT de 2024 a ser analisada pelo Comitê Técnico. A versão final do Plano será apresentada pela Rede Integrar no dia 29 de novembro durante o Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.

Nas próximas perguntas, registre sua proposta para o Plano Anual de Trabalho 2024 da Rede Integrar, identificando: área de atuação; abrangência; forma de cooperação; descrição da proposta; produto esperado; período previsto de realização; e possibilidade de coordenar a ação proposta, caso seja aprovada.



- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Assistência Social | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Compras Públicas | <input type="checkbox"/> Pessoal | <input type="checkbox"/> Segurança Pública |
| <input type="checkbox"/> Concessões e PPPs | <input type="checkbox"/> Previdência | <input type="checkbox"/> Tecnologia da |
| <input type="checkbox"/> Controle Social | <input type="checkbox"/> Primeira Infância | informação |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Saneamento | <input type="checkbox"/> Transparência |
| <input type="checkbox"/> Infraestrutura | <input type="checkbox"/> Básico | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |

Abrangência

- | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Bilateral | <input type="checkbox"/> Regional | <input type="checkbox"/> Nacional |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|

Forma de cooperação

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Estudos para seleção de fiscalizações | <input type="checkbox"/> Intercâmbio de informações em casos de sobreposição de competências |
| <input type="checkbox"/> Fiscalizações conjuntas | <input type="checkbox"/> Acesso a bancos de dados |
| <input type="checkbox"/> Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias | <input type="checkbox"/> Capacitações |

Descrição da ação proposta, com, no mínimo, os seguintes elementos: (1) título, (2) justificativa, (3) objetivo, (4) etapas, (5) expectativa de participação dos tribunais

Produto esperado

Previsão de período de realização

- 1º trimestre 2º trimestre 3º trimestre 4º trimestre

Caso a ação proposta seja aprovada, seu TC possui disponibilidade para coordenar a ação?

- Sim Não



Seção III – Informações adicionais

Informe outros trabalhos com Tribunais, fora da Rede Integrar, que estejam sendo desenvolvidos ou previstos para 2024 (novos ou continuidade do ano corrente), identificando a ação e o prazo previsto de realização.

Espaço para comentários e sugestões sobre o plano anual de trabalho da Rede Integrar para o exercício de 2024.

Formulário 2. Registros de intenção de participação nas ações

Este formulário foi elaborado para que seu tribunal de contas se manifeste em relação à intenção de contribuir com os trabalhos propostos para o Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar para 2024.

A proposta do PAT 2024 foi elaborada pelo Grupo de Assessoramento especialmente criado para este fim, composto por representantes do TCE-BA, TCE-MA, TCE-MS, TCE-PI, TCE-RJ, TCE-RO, TCM-PA e TCU, mediante consulta aos Tribunais e entidades da Rede, e agora é submetida à apreciação do Comitê Técnico da Rede Integrar. A deliberação sobre as ações que comporão o PAT 2024 ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023, por ocasião do Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, a se realizar na cidade de Fortaleza.

Para cada proposta listada a seguir, seu tribunal deve informar se tem intenção de participar ativamente do trabalho e, quando couber, se deseja participar como membro da equipe de trabalho ou coordenador.

Para melhor compreensão, o seguinte **material de apoio** está disponível:

- Planilha com todas as propostas: <https://shorturl.at/eMQQ6>
- Texto com descrição das propostas que requerem manifestação: <https://shorturl.at/beuFO>



Agradecemos a colaboração e solicitamos que a resposta a este formulário seja enviada até dia 17 de novembro de 2023, de modo a subsidiar as discussões da reunião do Comitê Técnico.

Dúvidas e sugestões: projeto.integrar@tcu.gov.br.

A Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas é um espaço colegiado de natureza colaborativa, formada pelos Tribunais de Contas signatários e aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica firmado em 1º de dezembro de 2020, com a finalidade de fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

Identificação

Identifique o Tribunal e o responsável pelo preenchimento do formulário

Seção I – Avaliação da proposta de Plano Anual de Trabalho para 2024 - PAT 2024

Nas questões a seguir, estão elencadas as propostas de ações que requerem sua manifestação de interesse, seja como participante, seja como coordenador, quando for o caso.

Para cada pergunta, você encontra o título da proposta, a área temática, a forma de cooperação principal, o coordenador (se houver), o produto esperado, a abrangência e o período de execução.

As informações detalhadas de cada ação devem ser acessadas em:

- Planilha com todas as propostas: <https://shorturl.at/eMQQ6>
- Texto com descrição das propostas que requerem manifestação: <https://shorturl.at/beuFO>

Solicitamos que indique, para cada ação, se seu tribunal pretende compor a equipe de trabalho ou atuar como coordenador, quando for o caso.

Ao final, há um campo aberto para eventuais sugestões ou comentários.

As respostas a este formulário são de suma importância para subsidiar o processo decisório sobre o PAT 2024.

Agradecemos desde já sua colaboração!



8.2 Propostas que não atenderam os critérios para compor o PAT 2024

Nº	Área temática	Forma de cooperação	Título da proposta	Justificativa para não inclusão no PAT
1	Assistência Social	Fiscalização conjunta	Auditoria operacional conjunta para analisar a situação da população em situação de rua e a relação com o uso de drogas	Tema complexo, requer melhor detalhamento e coordenador
2	Compras Públicas	Estudo para seleção de fiscalizações	Análise da adesão dos jurisdicionados, qualidade das informações prestadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formação de um banco de preços regional de produtos e serviços provenientes de contratações públicas.	Contemplada por outras iniciativas. No âmbito da Enccla, a Ação 07/2023 trata PNCP. No âmbito do TCU, está em andamento o TC 044.559/2021-6 - Acompanhamento do PNCP.
3	Compras Públicas	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) na prática – experiências processuais, metodologias de fiscalização, sistemas desenvolvidos e utilizados, capacitações etc.	Outras ações do PAT nessa área temática contemplam a proposta.
4	Concessões e PPPs	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Compartilhamento de práticas e informações sobre Concessões e PPPs entre os Tribunais de Contas.	Ações do Comitê do IRB sobre Concessões e PPPs contemplam a iniciativa.
5	Controle Interno	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Compartilhamento de relatórios/acórdãos de auditorias operacionais na área de gestão administrativa e financeira, realizadas em órgãos centrais de controle interno municipal, bem como os resultados obtidos quando do término da execução do monitoramento.	Proposta muito abrangente, muito esforço de coordenação e delimitação de escopo, além de não trazer elementos de análise multinível.
6	Desenvolvimento Econômico	Estudo para seleção de fiscalizações	Grupo Temático em Desenvolvimento Econômico	Pendente de elementos mais específicos
7	Educação	Fiscalização conjunta	Adotar as propostas de ação de controle produzidas pelos Eixos de Trabalho do Comitê Técnico da Educação para o PAT 2024 da Rede Integrar, como forma de reforçar o trabalho em rede viabilizado pela Rede Integrar.	As ações do CTE-IRB constam do PAT 2024 (item 7.3).

Nº	Área temática	Forma de cooperação	Título da proposta	Justificativa para não inclusão no PAT
8	Educação	Fiscalização conjunta	Projeto de fiscalização de infraestrutura escolar com base no Censo Escolar 2022.	A proposta abrange aspectos da "Fiscalização Ordenada" realizada em 2023.
9	Educação	Estudo para seleção de fiscalizações	Aferição da qualidade dos dados do i-Educ (IEGM) para levantamento de pontos de controle para Fiscalização Coordenada	Contemplada pela iniciativa do IEGM.
10	Educação	Fiscalização conjunta	Fiscalização das secretarias municipais de educação quanto a existência de lista de espera em creches e critérios de priorização de acesso a elas.	Alteração recente da LDB que obriga o poder público, na esfera de sua competência, a divulgar a lista de espera em creches (art. 5, IV, LDB).
11	Infraestrutura	Fiscalização conjunta	Levantamento dos impactos sociais, ambientais e econômicos dos projetos das energias renováveis no âmbito dos entes jurisdicionados.	Submetida à manifestação de interesse pelos TCs, porém não houve indicação de coordenador
12	Meio Ambiente	Capacitação	Avaliação de políticas públicas de meio ambiente	Submetida à manifestação de interesse pelos TCs, porém não houve indicação de coordenador
13	Meio Ambiente	Fiscalização conjunta	Avaliação da efetividade do Sistema integrado de monitoramento, prevenção, mapeamento e alerta de eventos extremos (inundações, ciclones, secas, ...)	Submetida à manifestação de interesse pelos TCs, porém não houve indicação de coordenador
14	Pessoal	Compartilhamento de bancos de dados	Compartilhamento de informações sobre base de dados na área de pessoal	Conforme esclarecido pelo GT Fiscalização contínua de folhas de pagamento, o objeto da proposta está incluído no escopo de atuação do GT.
15	Pessoal	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Trilha de auditoria para a tipologia "acúmulo de benefícios – art. 24 da EC. 103/2019".	Conforme esclarecido pelo GT Fiscalização contínua de folhas de pagamento, o objeto da proposta está incluído no escopo de atuação do GT.



Nº	Área temática	Forma de cooperação	Título da proposta	Justificativa para não inclusão no PAT
16	Pessoal	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Apoio a análise de legalidade dos atos de aposentadoria.	Alta complexidade para desenvolver uma única solução para todos. Evento realizado no TCU sobre atos de pessoal nos dias 23 e 24/10 foi gravado e será disponibilizado para todos.
17	Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Fiscalização conjunta	Aprofundamento da fiscalização realizada em 2023 sob coordenação da OLACEFS sobre políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.	Submetida à manifestação de interesse pelos TCs, porém não houve indicação de coordenador
18	Saúde	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Atenção Primária	Proposta se alinha com iniciativa da Atricon, de realizar Fiscalização Ordenada na Saúde.
19	Segurança Pública	Fiscalização conjunta	Auditoria Coordenada – Operacional no Sistema Penitenciário	Outra proposta na área de segurança pública foi incluída no PAT, com coordenador e menor custo de implementação para os TCs.
20	Tecnologia da informação	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Apoio por parte do TCU aos TCs para avaliarem a transformação digital e aspectos relativos à segurança da informação de seus jurisdicionados.	Forma de cooperação demanda menos esforço dos TCs para participarem (capacitação), porém o TCU não tem disponibilidade no momento para coordenar.
21	Tecnologia da informação	Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias	Compartilhamento de metodologias para acompanhamento da implementação do SIAFIC pelos municípios.	Contemplada por outra iniciativa: Acordo IRB-STN, com adesão dos TCs.
22	Transparência	Fiscalização conjunta	Avaliação da veracidade das informações disponibilizadas nos Portais da Transparência dos órgãos e entidades da Administração Pública.	Atendida pelo Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, sob coordenação da Atricon.





Responsabilidade pelo conteúdo

Comitê Técnico da Rede Integrar

Projeto gráfico, diagramação e capa

Secretaria de Comunicação (Secom)

Serviço de Criação e Editoração (Secrid)

Tribunal de Contas da União

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Sede

70.042-900, Brasília – DF

(61) 3527-7222

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Senge/Segedam

